



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE
Araruama
Governando para o cidadão

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o n.º 280

Livro n.º 18 de 2013

LEI Nº 1.704 DE 22 JANEIRO DE 2013

A.º

Reajusta o valor do adicional de plantão UPA, estendendo aos médicos lotados na estratégia de saúde coletiva e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido o Parágrafo Único no Artigo 1º da Lei Municipal 1587, de 29 de junho de 2010 com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – O adicional que trata o caput deste artigo será estendido aos médicos que estejam lotados na estratégia de saúde coletiva em toda a plenitude, direitos e deveres dispostos nesta Lei.”

Art. 2º. O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1587, de 29 de junho de 2010 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O Adicional de Plantão UPA será fixado no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) mensais por servidor, observado o limite do Planejamento Municipal para atendimento da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, cujo quantitativo não poderá ultrapassar 56 (cinquenta e seis) AP-UPA/mês.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2013

Miguel Jeovani
Prefeito

